PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO NOS COMPUTADORES/NOTEBOOK DA CASA DOS CONSELHOS

Rua Cel. João Franco Mourão, 308 • Centro • CEP 13610-180 • Leme • SP
(19) 3097.1000 • Ramais 1543 e 1544 • sads@leme.sp.gov.br • **www.leme.sp.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/224C-FD1B-C2EA-58FC e informe o código 224C-FD1B-C2EA-58FC

SUMÁRIO

1 DA NECESSIDADE DO OBJETO 3
2 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 5
3 DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23) 6
4 BEM DE LUXO 7
5 DO FRACIONAMENTO DA DESPESA 7
6 DO TERMO DE REFERÊNCIA 7
7 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR 7
8 DA PESQUISA DE PREÇOS 8
9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL 9
10 DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO 9

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/224C-FD1B-C2EA-58FC e informe o código 224C-FD1B-C2EA-58FC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL (INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
REQUISIÇÃO	144/2026
PROCESSO GOVBR	10134/2026
FORNECEDOR	SUPRILEME INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ	**74.696.584/0001-18**
PEDIDO DE FORNECIMENTO	4569/2026
EMPENHO	5040/2026
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO NOS COMPUTADORES/NOTEBOOK DA CASA DOS CONSELHOS
VALOR GLOBAL	R$ 4.968,41

1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

A presente justificativa tem por objeto a aquisição de material de processamento de dados destinados à manutenção corretiva e preventiva dos computadores e notebooks utilizados pela Casa dos Conselhos.

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis. A adoção da dispensa sem disputa eletrônica decorre da natureza do objeto, do baixo valor estimado e da necessidade de atendimento célere à demanda administrativa.

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/224C-FD1B-C2EA-58FC e informe o código 224C-FD1B-C2EA-58FC

A Casa dos Conselhos depende diretamente do adequado funcionamento de seus equipamentos de informática para a execução das atividades administrativas, atendimento ao público, elaboração de documentos, registro de reuniões e operacionalização de sistemas institucionais. Entretanto, parte dos computadores e notebooks apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo, ocasionando falhas de desempenho, lentidão e, em alguns casos, indisponibilidade total dos equipamentos. Tais problemas comprometem a eficiência dos serviços prestados e podem gerar prejuízos às atividades essenciais do órgão.

Nesse contexto, a aquisição dos materiais de processamento de dados mostra-se necessária para garantir a manutenção e a continuidade dos serviços, contribuindo para a melhoria do desempenho dos equipamentos, prolongando sua vida útil e evitando custos mais elevados com substituições completas.

A opção pela dispensa de licitação sem a realização de disputa eletrônica justifica-se pelo fato de o valor da contratação estar compatível com os limites legais, pela necessidade de aquisição imediata para evitar paralisação ou prejuízo às atividades administrativas, bem como pela baixa complexidade do objeto, cujas especificações são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. Ademais, é possível assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa por meio de pesquisa de preços simplificada, garantindo os princípios da economicidade e eficiência.

A escolha do fornecedor será realizada com base em pesquisa de preços junto ao mercado local e/ou por meios eletrônicos, considerando critérios de menor preço, qualidade dos produtos e capacidade de entrega imediata, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O preço estimado será devidamente justificado por meio de, no mínimo, três cotações válidas ou outros parâmetros admitidos pela legislação, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação por dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, para aquisição de material de processamento de dados, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor, da necessidade imediata e da essencialidade dos equipamentos para o funcionamento da Casa dos Conselhos. Assim, solicita-se a autorização da autoridade competente para a realização da contratação.

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/224C-FD1B-C2EA-58FC e informe o código 224C-FD1B-C2EA-58FC

Diante do exposto, a presente justificativa visa embasar a contratação em questão, destacando a urgência da situação e a consonância com os princípios legais e constitucionais que norteiam a ação do poder público, onde os seguintes instrumentos serviram de base para a contratação:

Termo de Referência
Pesquisa de Preços
Estimativa da Despesa
Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

2 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - Razão da escolha do contratado;
> VII - Justificativa de preço;

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/224C-FD1B-C2EA-58FC e informe o código 224C-FD1B-C2EA-58FC

> VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

> ...
> Art. 75. É dispensável a licitação:
> ...
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R$ 65.492,11) - (Vide Decreto nº 12.807, de 2025).
> ...

3 DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

Considerando o valor estimado da contratação e as justificativas apresentadas, optou-se pela realização da dispensa de licitação, tendo base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021:

> ...
> Art. 75. É dispensável a licitação:
> ...
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R$ 65.492,11) - (Vide Decreto nº 12.807, de 2025).

No inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 8059 de 14/03/2023 é definido que a administração direta deverá adotar de forma **preferencial** a dispensa de licitação na forma eletrônica:

> ...
> Art. 3º A administração direta municipal adotará, preferencialmente, a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
> ...
> II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
> ...

Por se tratar de processo preferencial, seu afastamento é valido, desde que devidamente justificado.

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/224C-FD1B-C2EA-58FC e informe o código 224C-FD1B-C2EA-58FC

Sendo assim, considerando o valor da contratação, foi possível atender o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 8299 de 01/02/2024:

> ...
> Art. 1º Ficam dispensadas da realização de disputa eletrônica regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.059, de 14 de março de 2023, as contratações que enquadrem-se no estabelecido pelo §2º, do Art. 95, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 (Valor Atual: R$ 12.545,11) - (Vide Decreto nº 12.343, de dezembro de 2024).
> ...

Dada a necessidade dos materiais, e sua importância para a continuidade dos serviços prestados à população atendida pelos Projetos Sociais da secretaria, a compra deve ocorrer de forma célere.

Desse modo, baseando-se nos dispositivos legais consultados e nas justificativas apresentadas, **optou-se pela dispensa de licitação SEM a realização de disputa eletrônica**.

4 BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

5 DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

7 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/224C-FD1B-C2EA-58FC e informe o código 224C-FD1B-C2EA-58FC

A escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa.

Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência. O fornecimento de material pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada à verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

8 DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada e está descrito na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	NB BATERIA P/ NOTEBOOK - VAIO	UNI	1	R$ 323,00	R$ 323,00
2	SUPORTE P/ NOTEBOOK METAL - REGULÁVEL	UNI	15	R$ 39,75	R$ 596,25
3	SSD 240GB - NETAC - NT01 SATA3	UNI	4	R$ 419,00	R$ 1.676,00
4	FONTE ATX BLUECASE - 350W	UNI	5	R$ 112,08	R$ 560,40
5	ADAPTADOR USB - WIFI - NANO DUAL BAND DEX	UNI	10	R$ 69,30	R$ 693,00
6	BATERIA CR 2032 - P/ PLACA MÃE - 3V LITIO	UNI	15	R$ 4,20	R$ 63,00
7	PLACA MÃE - H110M-H IGA 1151	UNI	1	R$ 299,00	R$ 299,00
8	BATERIA VAIO - MODELO 575983 3ICP6	UNI	2	R$ 378,88	R$ 757,76
TOTAL GERAL			R$ 4.968,41		

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/224C-FD1B-C2EA-58FC e informe o código 224C-FD1B-C2EA-58FC

9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - Jurídica;
> II - Técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - Econômico-financeira.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ

CEIS - Controladoria Geral da União - Consulta de Impedimentos para Contratação

Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Estadual

Certidão Negativa de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa Estadual

Certidão de Regularidade Trabalhista

Certificado de Regularidade do FGTS

10 DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Leme e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, consignados na dotação:

DESPESA: 4216

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/224C-FD1B-C2EA-58FC e informe o código 224C-FD1B-C2EA-58FC

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, (vide assinatura digital)

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/224C-FD1B-C2EA-58FC e informe o código 224C-FD1B-C2EA-58FC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 224C-FD1B-C2EA-58FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 24/04/2026 13:51:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/224C-FD1B-C2EA-58FC